

TREINAMENTO DE TPA COM QUALIFICAÇÃO NA OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – OPC, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA ESPECIAL – OPS

EDITAL 3/2021

O Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) – OGMO IMBITUBA e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013, considerando:

- I. que a formação e aperfeiçoamento profissional têm valor estratégico para qualificar trabalhadores para novos campos de trabalho que possam surgir e se tornar atrativos;
- II. o objetivo de desenvolver a região e de sua população, especialmente no que tange à formação e ao aperfeiçoamento do contingente laboral envolvido nas atividades portuárias;
- III. a necessidade de que os trabalhadores requisitados para operarem Pá Carregadeira estejam capacitados segundo os procedimentos operacionais e características administrativas do operador portuário Sul Norte Logística Ltda, para exercerem a função de operador de pá carregadeira, com especialidade – mas não apenas – no carregamento de granéis sólidos de alta densidade na expedição por caminhões e no empilhamento desses granéis sólidos recebidos por caminhões;
- IV. que em algumas situações os trabalhadores portuários, registrados e cadastrados no OGMO, para determinadas atividades ou funções, ainda não atendem os requisitos de conhecimentos específicos, quanto aos procedimentos próprios adotados pelo operador portuário Sul Norte Logística Ltda; e
- V. o mútuo interesse das partes, expressa em termo de compromisso específico, em especial dos trabalhadores da atividade de capatazia, com registro no OGMO, na possibilidade de sua utilização pela Sul Norte Logística Ltda, para função operador de pá carregadeira, com a exigência de prévia capacitação quanto aos procedimentos operacionais e práticas administrativas desse operador portuário.
- VI. o treinamento dos TPAs Arrumadores e Multifuncionais Arrumadores que já possuem certificação validada pelo OGMO e participam da lista rodiziária de Operador de Pá Carregadeira, pode, em curto prazo, potencializar o conhecimento deles para a operação de pá carregadeira em âmbito geral;

INFORMA aos TPAs Arrumadores registrados no OGMO IMBITUBA no OGMO e que já integram a lista rodiziária da função de Operador de Pá Carregadeira – OPC, inclusive Multifuncionais, que realizará TREINAMENTO com AVALIAÇÃO e SELEÇÃO, para sua qualificação e registro para desempenharem a nova função de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA ESPECIAL - OPS, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

INFORMA, ainda, que os trabalhadores aprovados no TREINAMENTO somente passarão a desempenhar a nova função de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA ESPECIAL -OPS e a integrar a nova lista rodiziária específica, após apresentação ao OGMO do correspondente Termo Aditivo à CCT das Regras de Escalação dos trabalhadores portuários avulsos de capatazia, assinada em 22/01/2020.

1. DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES

Além das definições e siglas constantes dos atos legais e infralegais, serão utilizadas as seguintes, para fins específicos deste EDITAL:

- I - TPA: o Trabalhador Portuário Avulso;

- II - TPA Arrumador: o TPA da atividade de Capatazia;
- III - TPA OPC: o TPA Arrumador da função de Operador de Pá Carregadeira;
- IV - TPA OPS: o TPA Arrumador da função de Operador de Pá Carregadeira Especial;
- V - TPA APTO: o TPA com Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido e que não está afastado do trabalho, por qualquer motivo.
- VI - TREINAMENTO: o TREINAMENTO COM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO dos TPAs Arrumadores e multifuncionais da função de OPC, objeto deste EDITAL.
- VII - TPA ALUNO: o TPA inscrito para o TREINAMENTO COM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O TREINAMENTO será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessárias expedir no decorrer do processo de treinamento, avaliação e seleção.
- 2.2 O Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA designará uma Comissão Coordenadora que ficará responsável por todas as providências para realização do TREINAMENTO, bem como pelo atendimento ao TPA ALUNO e instrutores e, ainda, pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados a este Edital.
- 2.3 Todas as comunicações e publicidade relativas ao presente Edital serão feitas e estarão disponíveis por meio do portal do OGMO IMBITUBA na Internet, no endereço www.ogmoimbituba.com.br, com exceção das informações de caráter individual, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA no mesmo portal.
- 2.4 Com o mesmo propósito de publicidade e se necessário será utilizado o envio de mensagens pelo aplicativo de mensagens de celular *WhatsApp*, já de uso corrente e abrangente para comunicações do OGMO IMBITUBA com os TPAs.
- 2.5 O TREINAMENTO será custeado pela SUL NORTE e a homologação do resultado pelo OGMO Imbituba, sem ônus para o TPA ALUNO.

3. A QUEM SE DESTINA O TREINAMENTO

O TREINAMENTO destina-se a TPAs Arrumadores e Multifuncionais que já possuem certificação validada pelo OGMO e participam da lista rodiziária de Operador de Pá Carregadeira – OPC.

4. ETAPA 1: DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrição dos TPAs para o TREINAMENTO será das 7h do dia 22/06/2021 às 17h do dia 28/06/2021, mediante preenchimento e assinatura do Formulário de Inscrição (modelo no ANEXO II deste Edital), do TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO II do TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Sindicato dos Arrumadores, Sul Norte Logística Ltda e OGMO.
- 5.2 O TPA interessado em se inscrever deverá fornecer todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL e ANEXO II do Termo de Compromisso, documentos disponíveis na sede do Sindicato dos Arrumadores, no portal do OGMO e com *link de acesso* remetido a todos os TPAs da função OPC, em suas páginas individuais na internet.
- 5.3 O Formulário de Inscrição e o Termo de Responsabilidade, ou seus conteúdos integrais, deverão ser remetidos ao OGMO Imbituba pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*, utilizando os números (48) 9.91171730 até as 17 horas do dia 28/06/2021.

- 5.4 Ao preencher corretamente e enviar o Formulário de Inscrição e o Termo de Responsabilidade para o OGMO, o TPA declara:
- (i) conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste EDITAL, bem como
 - (ii) permitir que o OGMO IMBITUBA utilize seu telefone para fins de programação das aulas e para que me sejam informados os períodos de treinamento, sua matrícula e nome para divulgação das listas de inscritos e não inscritos no TREINAMENTO, listas de aprovados e não aprovados, listas de frequência às aulas e demais documentos necessários à transparência das ações do OGMO IMBITUBA relativas ao TREINAMENTO objeto deste Edital.
- 5.5 Na busca presencial dos formulários devem ser evitadas aglomerações.
- 5.6 Antes do término do período de inscrições a Comissão Coordenadora emitirá alerta de prazo a todos os TPAs Arrumadores que ainda não tenham efetuado sua inscrição para o TREINAMENTO.
- 5.7 Concluído o período de inscrições, o OGMO divulgará a cada TPA inscrito, na página individual de cada um, no portal do OGMO na Internet, a relação consolidada dos TPAs que frequentarão o TREINAMENTO (a partir de então considerados TPAs ALUNOS) e a relação dos que não tiveram sua inscrição aprovada.
- 5.8 A Comissão Coordenadora classificará os TPAs inscritos de acordo com a ordem crescente do número de matrícula do TPA no OGMO e encaminhará para Sul Norte Logística Ltda, que será responsável pelo agendamento da **PRÉ-AVALIAÇÃO, do TREINAMENTO e da AVALIAÇÃO PROVISÓRIA.**
- 5.9 Será considerado REPROVADO o TPA que faltar, sem justificativa, a qualquer compromisso de cada ETAPA ou FASE do TREINAMENTO e AVALIAÇÃO, previamente agendado pela Sul Norte Logística Ltda.
- a) As justificativas deverão ser encaminhadas para a Sul Norte através do e-mail denise@sulnortelogistica.com.br ou entregue ao instrutor contratado pela Sul Norte Logística Ltda até o dia útil seguinte ao dia do não comparecimento ao compromisso agendado do TREINAMENTO.
 - b) Serão aceitas apenas justificativas pelos motivos previstos na regra de escalação da atividade do TPA e apenas uma justificativa por evento.
 - c) Em caso de aceitação da justificativa, será concedida nova oportunidade de cumprimento do compromisso da ETAPA ou FASE que o TPA tenha faltado.
 - d) A falta ao novo agendamento para cumprimento do compromisso da ETAPA ou FASE implicará na reprovação do TPA ALUNO.

5. ETAPA 3: PRÉ-AVALIAÇÃO PRÁTICA

- 7.1 O agendamento para que os TPAs ALUNOS participem da pré-avaliação prática será providenciado pela Sul Norte Logística Ltda, seguindo a ordem de classificação informada pelo OGMO.
- 7.2 A pré-avaliação prática terá como objetivo principal avaliar o TPA ALUNO durante a condução da pá carregadeira, levando em consideração os critérios de avaliação constantes no ANEXO I deste Edital.
- 7.3 O TPA ALUNO será pré-avaliado por até 1 (uma) hora, na seguinte forma:



- a) A pré-avaliação será realizada em local a ser indicado pela Sulnorte e informado no momento do agendamento para os Alunos.
 - b) Durante a pré-avaliação, o equipamento será efetivamente operado pelo ALUNO sob acompanhamento e avaliação de instrutor em tempo integral até o limite de 1 hora.
 - c) O TPA ALUNO está ciente que deverá obedecer às instruções e determinações do instrutor.
- 7.4 Durante todo tempo de pré-avaliação prática, o Instrutor avaliará o TPA ALUNO segundo os critérios relacionados no ANEXO I deste Edital e verificará se o TPA ALUNO atingiu as condições necessárias e suficientes para a boa atuação, ou seja, operação segura e eficiente de acordo com os padrões de produtividade (t/h) desejados na operação.
- 7.5 Serão considerados aprovados os TPAs ALUNOS que, nesta etapa:
- a) obtiverem 100% de frequência na pré-avaliação;
 - b) obtiverem notas superiores a 7 (sete) em cada um dos itens de avaliação do ANEXO I; e
 - c) não pratique ato de indisciplina registrado pela Sul Norte ou instrutor, durante o período de pré-avaliação prática.
- 7.6 Na medida em que for sendo concluída a pré-avaliação de cada TPA, o instrutor emitirá a AVALIAÇÃO PRÁTICA objeto do ANEXO I deste Edital, com o resultado obtido pelo TPA ALUNO, registrando sua aprovação ou não.
- 7.7 Cópia do ANEXO I devidamente preenchido e com registro do resultado da pré-avaliação deve ser entregue, com registro de protocolo, pelo Instrutor ao ALUNO e encaminhado ao OGMO para controle.
- 7.8 Reprovado nesta pré-avaliação prática o TPA ALUNO está reprovado no TREINAMENTO.
- 7.9 Somente os TPAs que forem aprovados na pré-avaliação prática poderão participar da ETAPA 4 – TREINAMENTO PRÁTICO.

8 ETAPA 4: TREINAMENTO PRÁTICO

- 8.1 O TREINAMENTO PRÁTICO será providenciado pela Sul Norte Logística Ltda, que também fará o agendamento das aulas, seguindo a ordem de classificação informada pelo OGMO.
- 8.2 O objetivo principal dessa etapa é treinar e habilitar o TPA ALUNO sobre todos os aspectos práticos relacionados à operação pá carregadeira em nível superior de eficiência, adaptando os conhecimentos especializados na movimentação de granéis menos densos nas operações com granéis de alta densidade, sendo transmitido, conhecimentos de segurança e técnicas de operações seguras e produtivas, abordando e praticando os temas constantes do ANEXO I em especial a operação de empilhamento, recuperação de carga da pilha e carregamento de cargas para caminhão, sempre com acompanhamento do instrutor.
- 8.3 O TPA ALUNO participará de **até 6 (seis) horas-aula** de treinamento prático, na seguinte forma:
- a) O TREINAMENTO será realizada em local a ser indicado pela Sul Norte e informado no momento do agendamento para os Alunos.
 - b) Durante o TREINAMENTO, o equipamento será efetivamente operado pelo ALUNO sob acompanhamento e avaliação de instrutor em tempo integral até o limite de 6 horas.
 - c) A critério do Instrutor, o equipamento poderá em momentos específicos do treinamento, ser operado por profissional já habilitado e que já executa essa função,

- indicado pela Sul Norte, de forma contribuir no modo de observação, com a fixação dos conhecimentos.
- d) O TPA ALUNO está ciente que deverá obedecer às instruções e determinações, tanto do instrutor quanto do profissional que estiver operando a pá carregadeira, caso necessário.
 - e) As horas de treinamento sob observação, a critério do instrutor, serão contabilizadas como hora efetiva de treinamento.
- 8.4 Durante todo tempo de TREINAMENTO PRÁTICO, o Instrutor avaliará o TPA ALUNO segundo os critérios relacionados no ANEXO I deste Edital e verificará se o TPA ALUNO atingiu as condições necessárias e suficientes para a boa atuação, ou seja, operação segura e eficiente de acordo com os padrões de produtividade desejados na operação.
- 8.5 Serão considerados aprovados os TPAs ALUNOS que, nesta etapa:
- d) obtiverem 100% de frequência às aulas;
 - e) notas iguais ou superiores a 8 (oito) em cada um dos itens de avaliação do ANEXO I; e
 - f) não pratique ato de indisciplina registrado pelo operador portuário ou instrutor, durante o período de treinamento.
- 8.6 O instrutor, justificadamente, poderá, a qualquer tempo, mesmo antes de completadas as 6 (seis) horas de treinamento, **REPROVAR** o TPA ALUNO em razão do seu mau desempenho, mediante a emissão da AVALIAÇÃO PROVISÓRIA do TREINAMENTO PRÁTICO objeto do ANEXO I deste Edital.
- 8.7 Do mesmo modo, o instrutor também poderá, a qualquer tempo, justificadamente, considerar **APROVADO** o TPA ALUNO em função de seu bom desempenho, mesmo antes de completadas as 6 (seis) horas de treinamento, mediante a emissão da AVALIAÇÃO PRÁTICA PROVISÓRIA objeto do ANEXO I deste Edital.
- 8.8 Reprovado nesta AVALIAÇÃO PROVISÓRIA do TREINAMENTO PRÁTICO o TPA ALUNO está reprovado no TREINAMENTO.
- 8.9 Somente os TPAs que forem aprovados na AVALIAÇÃO PROVISÓRIA do TREINAMENTO PRÁTICO poderão participar da ETAPA 5 – ESTÁGIO PROBATÓRIO SUPERVISIONADO E AVALIAÇÃO PELO OGMO.
- 8.10 Na medida em que for sendo concluído o treinamento de cada TPA, o instrutor emitirá o formulário AVALIAÇÃO PROVISÓRIA do TREINAMENTO PRÁTICO objeto do ANEXO I deste Edital, com o resultado obtido pelo TPA ALUNO, registrando sua aprovação ou não, entregando esse formulário ao ALUNO, mediante recibo, e encaminhado cópia do mesmo ao OGMO para controle e registros pertinentes descritos nesse edital.
- 8.11 Na medida em que o OGMO for recebendo o resultado das AVALIAÇÃO PROVISÓRIA do TREINAMENTO PRÁTICO, os TPAs ALUNOS aprovados serão provisoriamente incorporados à nova lista rodiziária da função de TPA Operador de Pá Carregadeira Especial - OPS em até 4 períodos úteis de trabalho, contados a partir do período de trabalho que foi recebido o resultado.
- 8.12 A incorporação provisória à lista rodiziária será feita na mesma posição relativa ocupada pelo TPA ALUNO na lista rodiziária da função de Trabalhador de Equipe - ARR, mesmo critério adotado quando da constituição das listas rodiziárias originais.

- 8.13 Uma vez incluído provisoriamente na lista rodiziária de TPA OPS, o TPA ALUNO estará apto ao cumprimento da última etapa do TREINAMENTO, ETAPA 5 – ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO COM AVALIAÇÃO FINAL DO OGMO.
- 8.14 O OGMO Imbituba informará oficialmente aos aprovados a inclusão provisória deles na nova lista rodiziária da função de TPA OPS e que o processo de escalação somente será iniciado a partir do recebimento, pelo OGMO, do instrumento coletivo de trabalho formalizando a criação da nova função.
- 8.15 Completadas as condições para início da escalação, esta ocorrerá no Período de Trabalho 1 (7 às 13h) do dia seguinte ao do recebimento do instrumento coletivo de trabalho ou do recebimento das avaliações práticas de cada TPA ALUNO, o que ocorrer por último
- 8.16 Somente os TPAs que incluídos provisoriamente na lista rodiziária de Operador de Pá Carregadeira – OPS passarão à TREINAMENTO ETAPA 5 – ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO COM AVALIAÇÃO FINAL DO OGMO.

6. ETAPA 5 – ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO COM AVALIAÇÃO FINAL DO OGMO

- a) Quando o TPA ALUNO for escalado pela primeira vez, será acompanhado e receberá instruções finais e será avaliado por até 3 (três) horas, com integração à operação para a qual foi escalado, e novamente seu desempenho será avaliado, mas agora por instrutor especialista credenciado pelo OGMO, agora durante a execução do serviço pelo TPA ALUNO em operação real.
- b) Se durante o período de 3 (três) horas do estágio probatório ocorrerem problemas de ordem operacional (final de operação, chuva, falta de carga, quebra de equipamento, etc.), não podendo o aluno ser instruído e avaliado, o Instrutor solicitará nova escalação do TPA ALUNO, em outro período, até completar as 3 (três) horas de efetivo estágio probatório.
- c) Os critérios de avaliação serão os mesmos aplicados nas ETAPAS anteriores, expostos no ANEXO I deste Edital, para verificar se o TPA treinando atingiu as condições necessárias e suficientes para a boa atuação desejada na função de TPA OPS, agora, e finalmente, em condições reais de operação.
- d) Na medida em que o TPA for sendo aprovado, mediante obtenção de nota no ESTÁGIO PROBATÓRIO SUPERVISIONADO igual ou acima de 8 (oito), em cada item do Anexo I, ele será integrado definitivamente na lista rodiziária de OPS tão logo a Comissão Coordenadora divulgue e o Diretor Executivo do OGMO Imbituba homologue cada resultado.
- e) O TPA que for reprovado, ou seja, não obteve nota final igual ou acima de 8 (oito) no ESTÁGIO PROBATÓRIO SUPERVISIONADO, será retirado da lista rodiziária de TPA OPS, para a qual somente poderá voltar a participar depois de aprovação em outro treinamento completo, inclusive com estágio probatório supervisionado.

7. RECURSOS

Os TPAs interessados poderão apresentar recurso ao Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de sua avaliação a cada etapa eliminatória do TREINAMENTO.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A aprovação no treinamento não implica na obrigatoriedade de utilização de TPA para a função especializada de TPA OPS, o que dependerá das requisições apresentadas ao OGMO Imbituba.
- b) Os Sindicatos laboral e patronal poderão indicar ao OGMO Imbituba um representante, cada, e solicitar o acompanhamento pelo mesmo, junto com a Comissão Coordenadora, do processo de

treinamento e seleção objeto deste Edital.

- c) O TPA que durante qualquer etapa do processo de treinamento, agir com desídia ou indisciplinadamente, o instrutor poderá reprová-lo sumariamente do treinamento, cabendo ao TPA apresentar recurso conforme item 7 acima.
- d) O TPA que não se habilitar ou faltar ao trabalho sem justificativa quando a escalação passar por sua matrícula na função de OPS, quando estiver participando da Lista Rodiziária de OPS provisoriamente, será considerado reprovado no ESTÁGIO e, conseqüentemente, no Treinamento e será excluído da Lista Rodiziária de OPS.
- e) A qualquer tempo até o final das inscrições, o TPA poderá apresentar ao OGMO sugestões e questionamentos ao teor deste EDITAL.

Imbituba, 21 de junho de 2021.



Gilberto Barreto da Costa Pereira
Diretor Executivo

**TREINAMENTO DE TPA COM QUALIFICAÇÃO NA OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – OPC,
VALIDADA PELO OGMO IMBITUBA, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ
CARREGADEIRA ESPECIAL – OPS**

EDITAL 3/2021

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA


PRÉ-AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO PROVISÓRIA SUL NORTE:	AVALIAÇÃO PELO OGMO:	
Nome do TPA:		Matrícula no OGMO	
Horário início operação:		Horário final da operação:	
Total de Horas efetivas operadas:			
ITENS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS		NOTA MÁX POR ITEM	NOTA DO ALUNO
1 – Checklist pré e pós operacional e conhecimento geral do equipamento (cabine, estruturas e recursos);		10,0	
2 – Segurança operacional (cinto de segurança, EPI's, manobras de vante e ré, altura da caçamba em relação ao solo, atenção à pedestres e outros veículos, cuidados com a carga e equipamento e direção defensiva);		10,0	
3 – Velocidade de operação (tempo de tomada da carga na pilha e carregamento do caminhão);		10,0	
4 – Utilização da caçamba (nivelamento da caçamba para a tomada de carga, enchimento da caçamba e tombamento da carga no caminhão);		10,0	
5 – Sistema de manobras de carregamento em espaços reduzidos (sistema formato "Y" e "T");		10,0	
6 – Utilização correta dos freios (tomada da carga e aproximação do caminhão evitando desestabilidade da máquina e contato a estrutura do mesmo);		10,0	
7 – Alinhamento do sistema de articulação da máquina para tomada de carga e carregamento do caminhão;		10,0	
8 – Utilização correta do câmbio (redução de marcha para tomada de carga) e utilização do sistema de freios até que a máquina pare antes da utilização da reversão direcional;		10,0	
9 – Controle do fim de curso na elevação "H" no carregamento do caminhão evitando força desnecessária do sistema hidráulico;		10,0	
10 – Manutenção do solo do percurso da máquina e carregamento seguro do caminhão (meio/vante) evitando sobrecarga nas laterais e traseira.		10,0	
APROVADO:		REPROVADO:	
Data Avaliador		Data Avaliador	
Nome/Assinatura		Nome/Assinatura	

**TREINAMENTO DE TPA COM QUALIFICAÇÃO NA OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – OPC,
VALIDADA PELO OGMO IMBITUBA, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ
CARREGADEIRA ESPECIAL – OPS**

EDITAL 3/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<p>Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba</p> 	
Nome Completo:	Matrícula no OGMO:
Telefone:	
<p>Requeiro me inscrever no TREINAMENTO alvo do Edital 3/2021, declarando conhecer, entender, ter esclarecido todas as dúvidas e acatar, em caráter irrevogável, os termos deste EDITAL 1/2021 e do TERMO DE COMPROMISSO</p> <p>Outrossim, autorizo o OGMO Imbituba a fornecer meus dados pessoais (NOME E MATRÍCULA) e número de meu telefone, para fins exclusivos relativos ao TREINAMENTO COM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, tais como, mas não apenas, listas de alunos com resultados, agendamentos, entre outros.</p>	
Data	Assinatura

